



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUUPI

LEI Nº362//2003

EMENTA: Eleva a Escola Municipal Pedro Cordeiro a Categoria de Ensino Fundamental, 1ª a 8ª séries e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Eleva a Categoria do Ensino Fundamental 1ª a 8ª séries, a Escola Municipal Pedro Cordeiro, localizada no Povoado Catonho, pertencente a Rede de Ensino Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 30 DE ABRIL DE 2003


Ivo Francisco da Silva
PREFEITO

